



*Juntos em uma nova história!*  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA  
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro  
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 265  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 1005.3/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077.2022-CPL

*CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DUQUE BACELAR-MA E A EMPRESA MARCIO GUILHERME DE ALBUQUERQUE PINTO.*

Por este instrumento particular, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DUQUE BACELAR-MA**, sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro na cidade de DUQUE BACELAR /MA, CEP: 65625-000 Estado Maranhão, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 17.894.042/0001-16, neste ato representado (a) pela Sr<sup>a</sup> Gilmara Kilma da Silva Miranda, Secretária de Assistência Social, residente na Fazenda Ana Maria, s/n, Povoado, Zona Rural de Duque Bacelar, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3385033, expedida pela (o) SSP -PI, e CPF nº 841.838.453-00, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MARCIO GUILHERME DE ALBUQUERQUE PINTO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.044.589/0001-89, sediado(a) na Rua Ademar de Barros, Nº 223, Bairro de Fátima, São Luís – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Marcio Guilherme de Albuquerque Pinto, portador(a) do CPF nº 550.520.023-00, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Expedientes em Geral em apoio as Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Duque Bacelar/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: MARCIO GUILHERME DE ALBUQUERQUE PINTO</b>					
<b>CNPJ: 33.044.589/0001-89</b>					
<b>ENDEREÇO: Rua Ademar de Barros, CEP: 65030030 - UF: MA</b>					
<b>REPRESENTANTE: Marcio Guilherme de Albuquerque Pinto</b>					
<b>E-MAIL: MARCIO.FIRMA21@GMAIL.COM</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE, TAMANHO APROIMADO: 13,9X21CM, CAPA EM COURVIN	UND	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
2	ALFINETE PARA MAPA COM CABEÇA COLORIDA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	20	R\$ 6,30	R\$ 126,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, EM TECIDO ENTINTADO NA COR AZUL	UND	10	R\$ 10,20	R\$ 102,00



*Juntos em uma nova história!*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA  
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro  
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 266  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, EM TECIDO ENTINTADO NA COR PRETA	UND	10	R\$ 10,60	R\$ 106,00
5	APONTADOR SIMPLES, MATERAIL EM PLASTICO, CORES VARIADAS, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30	R\$ 1,45	R\$ 43,50
6	BARBANTE EM NYLON, ROLOS GRANDES, 400METROS	RL	20	R\$ 11,85	R\$ 237,00
8	BORRACHA BICOLOR, SENDO VERMELHA E AZUL. CAIXA COM 40 UNIDADES.	UND	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
9	CAIXA CORRESPONDECIA EM ACRILICO DUPLA	UND	20	R\$ 24,10	R\$ 482,00
11	CALCULADORA DE MESA, 12 DIGITOS, BATERIA SOLAR.	UND	10	R\$ 21,88	R\$ 218,80
20	LÁPIS DE CERA COLORIDO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10	R\$ 5,11	R\$ 51,10
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, BICO DE AÇO, PONTA EM METAL, ROSQUEÁVEL, NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	50	R\$ 33,51	R\$ 1.675,50
22	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, 220MM X 330MM, PACOTE COM 100 UNIDS, CORES VARIADAS.	PCT	20	R\$ 36,01	R\$ 720,20
24	CD-R COM ENVELOPE, 700 MB, 80 MIN.	UND	14	R\$ 7,08	R\$ 99,12
25	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 6/0, CX C/ 50.	CX	30	R\$ 8,34	R\$ 250,20
28	COLA BRANCA 90G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	42	R\$ 20,95	R\$ 879,90
29	COLA DE ISOPOR 90G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	42	R\$ 42,85	R\$ 1.799,70
30	COLA EM BASTÃO 20G, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	40	R\$ 21,75	R\$ 870,00
31	COLA QUENTE FINA	KG	40	R\$ 36,45	R\$ 1.458,00
32	COLA QUENTE GROSSA	KG	36	R\$ 38,99	R\$ 1.403,64
33	COLA LIQUIDA DE SILICONE	UND	34	R\$ 4,99	R\$ 169,66
34	COLA COLORIDA 23GR C/GLITER	CX	3	R\$ 12,59	R\$ 37,77
35	COLCHETE EM AÇO LATONADO Nº 15, EM CX C/ 72 UND.	CX	14	R\$ 18,98	R\$ 265,72
36	COLCHETE EM AÇO LATONADO Nº 8, EM CX C/ 72 UND.	CX	14	R\$ 10,98	R\$ 153,72
37	COPO DESCARTÁVEL 250 ML	CX	16	R\$ 13,83	R\$ 221,28
38	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA COM CAPACIDADE P/ 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 25 PCTS.	CX	60	R\$ 88,98	R\$ 5.338,80
41	PRATOS DESCARTÁVEIS PCT COM 10UNID	PCT	100	R\$ 5,72	R\$ 572,00
42	MARMITEX DIVIDIDA ACIMA DE 3 DIVISÓRIAS EM ISOPOR CX COM 20	CX	100	R\$ 42,70	R\$ 4.270,00
43	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ COM CAPACIDADE P/ 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 50 PCTS.	CX	68	R\$ 84,90	R\$ 5.773,20
44	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNID	20	R\$ 7,64	R\$ 152,80
45	CORRETIVO LIQUIDO 18ML, CX COM 12 FRASCOS.	CX	34	R\$ 19,88	R\$ 675,92
46	DVD-R COM ENVELOPE, CAP. 4,7 GB.	UND	15	R\$ 7,57	R\$ 113,55
47	PLACA DE ISOPOR 10 mm	unid	6	R\$ 5,95	R\$ 35,70
48	PLACA DE ISOPOR 20 mm	unid	6	R\$ 8,75	R\$ 52,50
49	PLACA DE ISOPOR 30 mm	unid	6	R\$ 11,20	R\$ 67,20
50	PLACA DE ISOPOR 40 mm	unid	6	R\$ 12,11	R\$ 72,66
51	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS	unid	17	R\$ 0,40	R\$ 6,80
52	PAPEL CARTÃO, CORES VARIADAS	unid	17	R\$ 7,34	R\$ 124,78
53	E.V.A. - TAMANHO 40 X 50 CM, CORES VARIADAS. PACOTES COM 10 UNIDADES.	PCT	17	R\$ 17,63	R\$ 299,71
54	E.V.A. . COM GLITER, CORES VARIADAS PACOTE COM 5	PCT	20	R\$ 21,27	R\$ 425,40
55	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 228X185MM.	UND	140	R\$ 5,56	R\$ 778,40





*Juntos em uma nova história!*

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA  
 Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro  
 C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

56	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 229X324MM.	UND	140	R\$ 5,63	R\$ 788,20
57	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 240X340MM.	UND	140	R\$ 5,68	R\$ 795,20
58	ESPETO PARA PAPEL EM METAL, COM SUPORTE DE PLASTICO	UND	15	R\$ 19,96	R\$ 299,40
59	ESPIRAL, TAMANHO 12 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	15	R\$ 25,50	R\$ 382,50
60	ESPIRAL, TAMANHO 14 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	15	R\$ 25,50	R\$ 382,50
61	ESPIRAL, TAMANHO 25 MM, PACOTE COM 48 UNIDADES	PCT	15	R\$ 27,50	R\$ 412,50
62	ESTILETE LAMINA ESTREITA (9 MM), CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CX	30	R\$ 20,30	R\$ 609,00
63	ESTILETE LAMINA LARGA (18 MM), CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CX	20	R\$ 28,50	R\$ 570,00
64	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA EM INOX, DIMENSÃO 15 CM REFORÇADO.	UND	42	R\$ 6,76	R\$ 283,92
65	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, MEDINDO 50X50, COR MARROM.	UND	40	R\$ 18,20	R\$ 728,00
71	GRAMPEADOR TIPO ROCAMA APROPRIADO PARA GRAMPEAR: TECIDO EM MADEIRA, TAPEÇARIAS, SILK SCREEN, EXTRAÇÃO DE RESINAS E ORNAMENTAÇÃO DE FESTAS.	UND	12	R\$ 50,35	R\$ 604,20
72	GRAMPO PARA GRAMPEAR EM AÇO LATONADO MEDINDO 23/13 CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	50	R\$ 7,74	R\$ 387,00
73	GRAMPO PARA GRAMPEAR EM AÇO LATONADO MEDINDO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	50	R\$ 9,09	R\$ 454,50
75	GRAMPO TRILHO PLASTICO, INJETADO EM POLIETILENO, COR BRANCA. EMBALAGEM EM PCT C/ 50 UNIDADES	CX	45	R\$ 17,55	R\$ 789,75
76	LÁPIS PRETO, ENVERNIZADO, MATERIAL DA CARGA GRAFITE, Nº 2B, APONTADO, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	25	R\$ 45,72	R\$ 1.143,00
77	LAPISEIRA GRAFITE 0,7, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, CX COM 12 UNIDADES.	CX	25	R\$ 72,50	R\$ 1.812,50
78	LAPISEIRA GRAFITE 0,9, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, CX COM 12 UNIDADES.	CX	25	R\$ 73,50	R\$ 1.837,50
79	LIGA ELÁSTICA EM LÁTEX, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 25G.	CX	20	R\$ 20,50	R\$ 410,00
80	LIVRO ATA, CAPA DURA TELADA, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, ENCADERNADO, COLADO E COSTURADO. COM 100 FOLHAS.	UND	40	R\$ 17,50	R\$ 700,00
81	LIVRO DE PONTO, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS.	UND	40	R\$ 17,39	R\$ 695,60
82	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, C/100 FOLHAS.	UND	30	R\$ 13,95	R\$ 418,50
83	MARCA TEXTO, MATERIAL EM PLÁSTICO, PONTA MACIA, CHANFRADA NÃO RECARREGÁVEL, CORES FLUORESCENTES, VARIADAS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	UND	20	R\$ 17,14	R\$ 342,80
84	MINA PARA GRAFITE Nº 0,7 MM, CX COM 12 ESTOJOS COM 12 PONTAS.	Cx	15	R\$ 11,59	R\$ 173,85
85	MINA PARA GRAFITE Nº 0,9 MM, CX COM 12 ESTOJOS COM 12 PONTAS.	CX	15	R\$ 11,59	R\$ 173,85
86	MOLHA DEDOS PARA MANUSEIO DE PAPEL QUE NÃO MANCHE. EMBALAGEM COM APROX. 12 G.	CX	20	R\$ 7,29	R\$ 145,80
87	MOUSE PAD C/APOIO EM GEL PARA DESCANSO DE PUNHO.	UND	20	R\$ 19,92	R\$ 398,40
89	PAPEL AUTO-ADESIVO PARA ENCADERNAÇÃO ROL25M POLIFIX	ROL O	2	R\$ 63,34	R\$ 126,68
90	PAPEL CREPOM REALCE PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	10	R\$ 2,03	R\$ 20,30
91	PAPEL LAMINADO VMP	UNID	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00

*[Handwritten signature]*



*Juntos em uma nova história!*  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA  
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro  
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

95	PAPEL CARBONO TIPO MONO FACE, COR PRETA, CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	10	R\$ 32,60	R\$ 326,00
98	PASTA AZ EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM LOMBADA DE 85MM, MEDINDO 280X350MM COM FERRAGEM DE PRESSÃO, CORES VARIADAS.	CX	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
116	PORTA CARIMBO, CAPACIDADE PARA 12 CARIMBOS.	CX	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
124	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO A BASE DE ÁGUA 40ML NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	8	R\$ 52,47	R\$ 419,76
					<b>R\$ 48.731,44</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/05/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 48.731,44 (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

020208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL  
08 0025 2096 0000 Manutenção das Atividades dos Serviços Proteção Social Basica;  
08 0025 2098 0000 Manutenção Serv. de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos;  
08 0034 2104 0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO IGDSUAS  
08 0027 2148 0000 Manutenção das Atividades do FMAS  
08 0034 2103 0000 Manutenção e Funcionamento do IGDBF

Elemento de despesa:  
3.3.90.30.00 Material De Consumo;

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.





*Juntos em uma nova história!*  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA  
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro  
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**



*Juntos em uma nova história!*  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA  
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro  
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**


16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

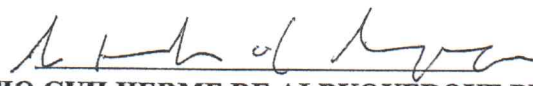
**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de COELHO NETO -MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Duque Bacelar/MA 10 de maio de 2022.

  
**GILMARA KILMA DA SILVA MIRANDA**  
Secretária de Assistência Social  
CONTRATANTE

  
**MARCIO GUILHERME DE ALBUQUERQUE PINTO**  
CNPJ: 33.044.589/0001-89  
Marcio Guilherme de Albuquerque Pinto  
CPF nº 550.520.023-00  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



*Juntos em uma nova história!*  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA  
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro  
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. N° 271  
Proc. N° \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_